DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

CULTIVANDO O PROGRESSO

EXTRATO CONTRATO Nº 0122/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos de propriedade e/ou alugados a serviço da Prefeitura Municipal e suas Secretarias em viagens a cidade de Teresina – PI. (LOTE II).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI.
CONTRATADO: SÃO PEDRO PETRÓLEO LTDA – POSTO SÃO RAIMUNDO, CNPJ: 08.139.215/0001-08.
VALOR: R$ 167.844,00, (cento e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, PNAT E, Recursos da Secretaria Municipal de Saúde, Recursos da Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB, Recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30 – Material de Consumo, visando garantir a cobertura das despesas decorrentes da contratação pretendida.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 181/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
ASSINATURA: Luis Ribeiro Martins pela Contratante, Aldenêde de Carvalho pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

CULTIVANDO O PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Processo Administrativo nº 006/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020, objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos de propriedade e/ou alugados a serviço da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Considerando a decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, Ata de Abertura e julgamento das Propostas e documentação habilitação das empresas licitantes do dia seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 005/2020, objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos de propriedade e/ou alugados a serviço da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, sob o regime de Empreitada Global, em favor da empresa ALCIDES FIGUEIREDO & MENDES LTDA - POSTO FIGUEIREDO vencedora do LOTE I – Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos de propriedade e/ou alugados a serviço da Prefeitura Municipal e suas Secretaria, para suprir a necessidade da frota na sede do município, e a empresa SÃO PEDRO PETRÓLEO LTDA – POSTO SÃO RAIMUNDO, vencedora do LOTE II – Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos de propriedade e/ou alugados a serviço da Prefeitura Municipal e suas Secretarias em viagens a cidade de Teresina – PI, ao tempo em que autoriza ultimar os procedimentos com vista à assinatura dos Contratos, com os licitantes vencedores e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 17 de fevereiro de 2020.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

CULTIVANDO O PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de botijões de Gás Liquido para abastecimento da Rede Municipal de Ensino do município de Alvorada do Gurguéia – PI.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, Depois de transcorridas todas as fases do certame, solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes, conforme apurado no processo de licitação, e depois de obedecidas as normas e regulamentações dispostas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que coube, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 181/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e tendo respeitado todos os Princípios Administrativos, onde a empresa M. DA CONCEIÇÃO ROCHA MENDES - ALCIGÁS, CNPJ: 11.056.428/0001-72 sagrou-se vencedora do certame, ADJUDICA nos termos da legislação especifica e aplicável a presente licitação em favor da empresa tendo participado da decisão os membros abaixo.

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 18 de fevereiro de 2020.

Pedro Neto Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Neurivan Costa Lima
Equipe de Apoio

Antônio Carlos de Sales Lopes
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 172
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

CULTIVANDO O PROGRESSO

EXTRATO CONTRATO Nº 0123/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de botijões de Gás Liquido para abastecimento da Rede Municipal de Ensino do município de Alvorada do Gurguéia – PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: M. DA CONCEIÇÃO ROCHA MENDES - ALCIGÁS, CNPJ: 11.056.428/0001-72
VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, FUNDEB, 12.306.0019.2010.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Educação; 12.361.0019.1018.0000 – Coordenação Geral do Fundeb Administrativo, Categoria – 3.3.90.30 – Material de Consumo.
ASSINATURA: Luis Ribeiro Martins pela Contratante, Maria da Conceição Rocha Mendes pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2020.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, objeto: contratação de empresa para fornecimento de botijões de Gás Liquido para abastecimento da Rede Municipal de Ensino do município de Alvorada do Gurguéia – PI.

Considerando a decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, Ata de Abertura e julgamento da Proposta e documentação habilitação da empresa licitante do dia seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 006/2020, objeto: contratação de empresa para fornecimento de botijões de Gás Liquido para abastecimento da Rede Municipal de Ensino do município de Alvorada do Gurguéia – PI, sob o regime de Empreitada Global, em favor da empresa M. DA CONCEIÇÃO ROCHA MENDES - ALCIGÁS, CNPJ: 11.056.428/0001-72, vencedora do certame, ao tempo em que autorizo ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato, com a licitante vencedora e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 18 de fevereiro de 2020.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

DECRETO Nº 8, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional, tendo em vista a classificação da situação mundial do ***novo coronavírus*** *como pandemia, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo **novo coronavírus (COVID-19)**, bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do **novo coronavirus** pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **novo coronavirus**, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito municipal, situação de emergência em saúde pública em razão da epidemia por **novo coronavirus** (COVID-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o Município de Alvorada do Gurguéia.

Art. 2º Ficam suspensas, pelo prazo de quinze dias, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem:

I - em locais fechados, aglomeração acima de cinquenta pessoas;

II - em locais públicos, aglomeração acima de cem pessoas.

Art. 3º. Fica determinada:

I - a imediata suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino.

§ 1º A suspensão das aulas na rede pública municipal deverá ser considerada no calendário escolar como antecipação de férias escolares do mês de julho.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 4º Servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, que regressarem de regiões em que o surto do **COVID-19** tenha sido reconhecido, como também aqueles que tiverem contato habitual com viajantes dessas regiões e apresentarem febre ou sintomas respiratórios dentro de até 14 dias do retorno, deverão procurar um serviço de saúde.

§ 1º Não será exigido o comparecimento físico para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado e receberem atestado médico externo.

§ 2º Nas hipóteses do **caput** deste artigo, o servidor deverá entrar em contato telefônico com o setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º Os atestados serão homologados administrativamente.

§ 4º Os servidores que não apresentarem sintomas ao término do período de afastamento deverão retornar às suas atividades normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.

§ 5º Mesmo sem sintomas, o servidor deverá encaminhar o atestado médico no caso do **caput** desse artigo, hipótese em que poderá ser concedida licença de ofício por 14 dias, afim de que o servidor permaneça em resguardo domiciliar para observação de sintomas compatíveis com a doença **COVID-19**.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do **novo coronavírus**;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo **novo coronavirus**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
Fls. 173
Assinatura

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento com órgãos e entidades da administração pública federal e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo **novo coronavirus**, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Parágrafo único. A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 8º. Fica determinado aos organizadores ou produtores de eventos o cancelamento de eventos esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros eventos de massa.

Art. 9º. Fica recomendado aos estabelecimentos privados e órgãos públicos a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I - a disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;

II - a disponibilização de **dispenser** com álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);

III - disponibilização de toalhas de papel descartável;

IV - ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool na concentração de 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária.

Art. 10. O encerramento da situação de emergência de saúde pública no âmbito municipal dependerá de avaliação de risco pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 17 de março de 2020.

LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal